



# ALIMENTAÇÃO CE

SIND TRAB IND ACUCAR DOCES CONS ALIM CAFE RAÇOES BAL COND ESPEC PESCA CARNES E SEUS DERIVADOS ESTADO DO CEARA  
07.137.953/0001-45



ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE AÇÚCAR, DOCES, CONSERVAS ALIMENTÍCIAS, CAFÉ, RAÇÕES BALANCEADAS, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, PESCA E CARNE E SEUS DERIVADOS DO ESTADO DO CEARÁ, A FIM DE DELIBERAR SOBRE AS PROPOSTAS DE CLÁUSULAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, BEM COMO DELIBERAR SOBRE A AUTORIZAÇÃO, DO EMPREGADO, DO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, ANO 2019, E O PRAZO DE OPOSIÇÃO AO DESCONTO DA REFERIDA CONTRIBUIÇÃO.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h30min, reuniram-se em Assembleia Extraordinária, em segunda convocação, na sede do Sindicato da Alimentação, localizado à Rua Olímpio de Paiva, nº 3898, Carlito Pamplona, Fortaleza/CE, CEP: 60.311-770, os trabalhadores das empresas Easy Food Ind. e Com. de Alimentos LTDA e Conserth Manutenção e Serviços EIRELI, os quais escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o Sr. Paulo Mourão Alves, e, para secretariar, a Sra. Maria Tarciza Cardoso da Silva, ambos membros da diretoria do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE AÇÚCAR, DOCES, CONSERVAS ALIMENTÍCIAS, CAFÉ, TRIGO, RAÇÕES BALANCEADAS, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, PESCA, CARNE E SEUS DERIVADOS DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 07.137.953/0001-45, estabelecido na Rua Olímpio de Paiva, nº 3898, Carlito Pamplona, Fortaleza- CE, CEP 60311770. O Presidente abriu os trabalhos, apresentou as pautas da assembleia aos trabalhadores, as quais versam sobre as seguintes **ORDENS DO DIA: 1ª) Deliberar sobre as propostas de cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho, e; 2ª) Deliberar sobre a Contribuição Assistencial 2019, bem como sobre o prazo de oposição ao desconto da referida contribuição.** Em ato contínuo, o presidente da entidade sindical, os membros do sindicato e os trabalhadores da categoria passaram, então, a discutir sobre as propostas de cláusulas do ACT do ano corrente - 1ª ordem do dia: Sendo APROVADAS, por meio de aclamação, por unanimidade, as propostas, ora em anexo, das cláusulas expostas à categoria, as quais comporão o acordo coletivo de trabalho. Em ato contínuo, o presidente da entidade sindical, os membros do sindicato e os trabalhadores da categoria passaram, então, a discutir sobre a AUTORIZAÇÃO do empregado do desconto da Contribuição Assistencial, ano 2019, de seu salário base, bem como sobre o prazo de oposição ao referido desconto - 2ª ordem do dia: o presidente do sindicato da alimentação ponderou e propôs aos empregados que aprovarem, “prévia” e “expressamente”, o desconto da contribuição assistencial de seus salários, o seguinte: Que o valor da contribuição assistencial se reverterá em prol do custeio financeiro de campanhas salariais, do custeio financeiro da atividade sindical, e do custeio de todos os serviços de saúde, lazer e educação, bem como assistência jurídica promovida pela entidade sindical; Que o valor correspondente será de R\$ 40,00 (Quarenta reais) ao sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Ceará, a título de Contribuição Assistencial Laboral, sendo R\$ 20,00 (vinte reais) descontado do trabalhador com autorização prévia do mesmo e R\$ 20,00 (vinte reais) será pago pela empresa; Que a Empresa se obriga a descontar em folha de pagamento e recolher de todos os (as) trabalhadores (as) beneficiados (as) pelo ACT das supracitadas empresas; Que a referida contribuição será descontada integralmente até o dia



# ALIMENTAÇÃO CE

SIND TRAB IND ACUCAR DOÇES CONS ALIM CAFE RAÇOES BAL COND ESPEC PESCA CARNES E  
SEUS DERIVADOS ESTADO DO CEARA  
07.137.953/0001-45



30, e recolhida ao Sindicato Profissional até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto, através de boletos gerados pelo Sindicato Profissional; Que a contribuição assistencial não poderá ser recolhida diretamente no caixa do sindicato; Que o atraso no recolhimento da contribuição assistencial sujeitará a Empresa ao pagamento do valor principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento). A referida multa será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros. Que, aos trabalhadores participantes da categoria profissional que não se oporem ao pagamento da contribuição assistencial, bem como a outras contribuições, é garantida a gratuidade dos serviços relacionados nas cláusulas (HOMOLOGAÇÃO) e (TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL) e outros serviços previstos no ACT. Depois de realizada as exposições e as propostas acerca da contribuição assistencial, o Presidente da entidade sindical fez circular, no local da assembleia, lista de autorização dos empregados do desconto da contribuição assistencial de seus salários base, nos termos expostos. Após a coleta da lista, restou verificado pela secretária, Sra. Maria Tarciza Cardoso da Silva, a autorização “prévia” e “expressa” do empregado ao desconto da contribuição assistencial, nos termos aqui expostos. Sendo devidamente cumpridas as ORDENS DO DIA, passando a palavra para quem quisesse se manifestar. Na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos na data de hoje, determinando a mim, que servi como secretária, que mantivesse a presente ata sob a minha guarda para todos os fins, a Sra. Maria Tarciza Cardoso da Silva. Fortaleza/CE, 19 (dezenove) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

PRESIDENTE DA SOLENIDADE

PAULO MOURÃO ALVES

CPF 017.068.643-45

SECRETÁRIA DA SOLENIDADE

MARIA TARCIZA CARDOSO DA SILVA

CPF 119 630 003-82